

PREGÃO ELETRÔNICO

90010/2025

CONTRATANTE (UASG)

(158746)

OBJETO

Prestação do serviço contínuos de cantina, sem dedicação de mão de obra para o IFRS – Campus Viamão

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 750,00 - Aluguel

R\$ 106,41 - Cesta de produtos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/07/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

maior desconto no preço global do grupo (cesta de produtos)

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
6. DA FASE DE JULGAMENTO	18
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	20
8. DO TERMO DE CONTRATO	23
9. DOS RECURSOS	24
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	25
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	29
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90010/2025.
(Processo Administrativo nº23742.000269/2025-74)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Viamão, por meio do(a) Coordenadoria de Licitações, Compras e Contratos, situado(a) Rodovia Tapir Rocha, 7000, Bairro Querência em Viamão/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços contínuos de cantina, sem dedicação de mão de obra para o IFRS – Campus Viamão, mediante cessão onerosa de espaço físico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 17 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o maior desconto no preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do

Rod. Tapir Rocha, 7000 – Querência – Viamão/RS – CEP Telefone: (51) 3320-7126 www.viamao.ifrs.edu.br – E-mail:
licitacao@viamao.ifrs.edu.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Em todos os itens, não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Rod. Tapir Rocha, 7000 – Querência – Viamão/RS – CEP Telefone: (51) 3320-7126 www.viamao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@viamao.ifrs.edu.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. *peessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.5 e 2.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Rod. Tapir Rocha, 7000 – Querência – Viamão/RS – CEP Telefone: (51) 3320-7126 www.viamao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@viamao.ifrs.edu.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

2.12. O disposto nos itens 2.7.5 e 2.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.0.1 e 9.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Rod. Tapir Rocha, 7000 – Querência – Viamão/RS – CEP Telefone: (51) 3320-7126 www.viamao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@viamao.ifrs.edu.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que

Rod. Tapir Rocha, 7000 – Querência – Viamão/RS – CEP Telefone: (51) 3320-7126 www.viamao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@viamao.ifrs.edu.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Rod. Tapir Rocha, 7000 – Querência – Viamão/RS – CEP Telefone: (51) 3320-7126 www.viamao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@viamao.ifrs.edu.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.14.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário de cada item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do

Rod. Tapir Rocha, 7000 – Querência – Viamão/RS – CEP Telefone: (51) 3320-7126 www.viamao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@viamao.ifrs.edu.br

Termo de Referência.

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 4.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

Rod. Tapir Rocha, 7000 – Querência – Viamão/RS – CEP Telefone: (51) 3320-7126 www.viamao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@viamao.ifrs.edu.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

4.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,01 (um centavo).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Rod. Tapir Rocha, 7000 – Querência – Viamão/RS – CEP Telefone: (51) 3320-7126 www.viamao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@viamao.ifrs.edu.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Rod. Tapir Rocha, 7000 – Querência – Viamão/RS – CEP Telefone: (51) 3320-7126 www.viamao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@viamao.ifrs.edu.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

5.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

5.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Rod. Tapir Rocha, 7000 – Querência – Viamão/RS – CEP Telefone: (51) 3320-7126 www.viamao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@viamao.ifrs.edu.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

5.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

5.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela

Rod. Tapir Rocha, 7000 – Querência – Viamão/RS – CEP Telefone: (51) 3320-7126 www.viamao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@viamao.ifrs.edu.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

5.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

5.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

Rod. Tapir Rocha, 7000 – Querência – Viamão/RS – CEP Telefone: (51) 3320-7126 www.viamao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@viamao.ifrs.edu.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.24.2. empresas brasileiras;

5.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

5.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

Rod. Tapir Rocha, 7000 – Querência – Viamão/RS – CEP Telefone: (51) 3320-7126 www.viamao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@viamao.ifrs.edu.br

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

Rod. Tapir Rocha, 7000 – Querência – Viamão/RS – CEP Telefone: (51) 3320-7126 www.viamao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@viamao.ifrs.edu.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se válido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

Rod. Tapir Rocha, 7000 – Querência – Viamão/RS – CEP Telefone: (51) 3320-7126 www.viamao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@viamao.ifrs.edu.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

6.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Rod. Tapir Rocha, 7000 – Querência – Viamão/RS – CEP Telefone: (51) 3320-7126 www.viamao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@viamao.ifrs.edu.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme item 4.8 do Anexo I - Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

Rod. Tapir Rocha, 7000 – Querência – Viamão/RS – CEP Telefone: (51) 3320-7126 www.viamao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@viamao.ifrs.edu.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (ANEXO VI – Declaração de pleno conhecimento das condições do objeto).

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Rod. Tapir Rocha, 7000 – Querência – Viamão/RS – CEP Telefone: (51) 3320-7126 www.viamao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@viamao.ifrs.edu.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

Rod. Tapir Rocha, 7000 – Querência – Viamão/RS – CEP Telefone: (51) 3320-7126 www.viamao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@viamao.ifrs.edu.br

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá aceitar por meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Os prazos dos itens 8.3 e 8.4 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

Rod. Tapir Rocha, 7000 – Querência – Viamão/RS – CEP Telefone: (51) 3320-7126 www.viamao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@viamao.ifrs.edu.br

8.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Rod. Tapir Rocha, 7000 – Querência – Viamão/RS – CEP Telefone: (51) 3320-7126 www.viamao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@viamao.ifrs.edu.br

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico ifrs.edu.br/viamao/editais e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6. fraudar a licitação;

Rod. Tapir Rocha, 7000 – Querência – Viamão/RS – CEP Telefone: (51) 3320-7126 www.viamao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@viamao.ifrs.edu.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Rod. Tapir Rocha, 7000 – Querência – Viamão/RS – CEP Telefone: (51) 3320-7126 www.viamao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@viamao.ifrs.edu.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

Rod. Tapir Rocha, 7000 – Querência – Viamão/RS – CEP Telefone: (51) 3320-7126 www.viamao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@viamao.ifrs.edu.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@viamao.ifrs.edu.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

Rod. Tapir Rocha, 7000 – Querência – Viamão/RS – CEP Telefone: (51) 3320-7126 www.viamao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@viamao.ifrs.edu.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico ifrs.edu.br/viamao/editais/

Rod. Tapir Rocha, 7000 – Querência – Viamão/RS – CEP Telefone: (51) 3320-7126 www.viamao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@viamao.ifrs.edu.br

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.11.1.2. Apêndice do Anexo II - Formulário de Pesquisa

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

12.11.3. ANEXO III – Modelo da Proposta de Preços;

12.11.4. ANEXO IV – Planta Baixa da Cantina e fotos do local;

12.11.5. ANEXO V – Atestado de Vistoria;

12.11.6. ANEXO VI – Declaração de pleno conhecimento das condições do objeto;

12.11.7. ANEXO VII – Modelo de Carta de Anuência Profissional.

Viamão , 10 de junho de 2025.

Maíra Baé Baladão Vieira
Diretora Geral
Portaria 147/2024

Rod. Tapir Rocha, 7000 – Querência – Viamão/RS – CEP Telefone: (51) 3320-7126 www.viamao.ifrs.edu.br – E-mail:
licitacao@viamao.ifrs.edu.br



Emitido em 11/06/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 1/2025 - CLCC-VIA (11.01.16.02.02)
(Nº do Documento: 2)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/06/2025 19:09)

MAIRA BAE BALADAO VIEIRA

DIRETOR

IFRS / CV-VIA (11.01.16)

Matrícula: ###232#4

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: 2
, ano: 2025, tipo: **EDITAL DE LICITAÇÃO**, data de emissão: 11/06/2025 e o código de verificação: **8bc1935635**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria Licitações e Contratos - Campus Viamão

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

(Processo Administrativo nº 23742.000269/2025-74)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Cantina, sem dedicação exclusiva de mão de obra para o IFRS – Campus Viamão, mediante cessão onerosa de espaço físico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a Instituição necessita que este serviço seja prestado a comunidade estudantil, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação NÃO está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, pois na época da elaboração do PCA 2024, o IFRS - Campus Viamão tinha contrato de aluguel vigente com a PUCRS, por esse detalhe, não consta no documento de planejamento. Não havia como prever, naquele momento, que o IFRS compraria o prédio e que seria necessário um novo processo. Justifica-se a inclusão tardia, por este motivo e pela necessidade de manter as atividades disponíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria Licitações e Contratos - Campus Viamão

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

4.2. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, bem como adotar as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, observando especialmente o seguinte:

4.2.1. Racionalização/economia do consumo de energia elétrica e água;

4.2.2. Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades;

4.2.3. A disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 - que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.2.4. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

4.2.5. Utilizar materiais biodegradáveis, no que couber;

4.3. Os materiais a serem utilizados devem atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme determina a IN SLTI/MP n. 01, de 2010.

4.4. São obrigações da Contratada, especificamente em relação aos critérios de sustentabilidade ambiental:

4.4.1. Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

4.4.2. Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental;

4.4.3. Observar as Resoluções CONAMA n. 401/2008 e n. 424/2010, para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria Licitações e Contratos - Campus Viamão

a aquisição e descarte de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;

4.4.4. Observar a Resolução CONAMA n. 20/1994, utilizando equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento;

4.4.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

4.4.6. Utilizar pilhas recarregáveis, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição;

4.4.7. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;

4.4.8. Colaborar com a coleta seletiva para reciclagem, quando couber, e obedecendo as orientações da Comissão da Coleta Seletiva da Contratante, com vistas à separação dos materiais recicláveis do lixo orgânico, que deverá ser coletado separadamente;

4.4.9. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados ou prepostos devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas;

4.4.10. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

4.4.11. Comunicar à Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

4.4.12. Sugerir à Contratante, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias, etc;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria Licitações e Contratos - Campus Viamão

4.4.13. Auxiliar na verificação de impedimentos na saída do ar-condicionado ou aparelho equivalente;

4.4.14. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela Contratante;

4.4.15. Para seus equipamentos que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído, inclusive, não afetando o desenvolvimento dos trabalhos administrativos ou de atividades de ensino nas unidades;

4.4.16. Aos empregados operadores de equipamentos que gerem ruídos, fornecer o tipo de protetor auricular de acordo com a potência sonora indicada no selo do equipamento, em cumprimento ao subitem acima e de acordo com a tabela de Ruído Contínuo ou Intermitente em decibéis do Anexo 1 da NR 15;

4.4.17. Recolher as lâmpadas fluorescentes utilizados para prestação dos serviços, para descartá-los junto ao sistema de coleta do fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor conforme sistema de Logística Reversa previsto em legislação específica.

Subcontratação

4.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria facultativa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria Licitações e Contratos - Campus Viamão

4.7. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas.

4.8. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.8.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.2. Deverá haver agendamento prévio para a realização da vistoria através do e-mail: dap@viamao.ifrs.edu.br.

4.9. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.10. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.11. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os lanches devem ser preparados e servidos em conformidade com os procedimentos técnicos culinários e higiênicos preconizados para serviços de alimentação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria Licitações e Contratos - Campus Viamão

5.1.2. A empresa deverá fornecer lanches e bebidas não alcoólicas em todo o horário de funcionamento da Cantina.

5.2. A Administração fornecerá desconto de 50% sobre o valor fixado do aluguel da área cedida, nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho, nos quais ocorre o período de férias escolares. Durante o período de férias escolares não haverá a necessidade de a cantina permanecer aberta.

5.3. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se:

5.3.1. Para os itens da Cesta Mínima de Produtos - o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.3.2. Para o valor do aluguel - o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

5.3.3. Deverá a contratada ressarcir mensalmente o valor correspondente a seu consumo mensal de água e energia elétrica, através de GRU emitida pela contratante, devendo apresentar cópia do comprovante de quitação aos fiscais do contrato sempre que solicitado.

5.4. A execução dos serviços será iniciada quando o processo licitatório for finalizado.

5.5. Previamente ao início da execução, a fiscalização do Contrato convocará a Contratada para a reunião de implantação, a fim de ajustar as obrigações contratuais, estratégias para execução do objeto, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do Contrato, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis, registrando os assuntos em ata.

5.6. Caso ocorram divergências entre a descrição do item cadastrado no sistema eletrônico em relação ao exposto neste Termo de Referência, prevalecerão a descrição, quantitativos e valores mencionados neste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.7 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.7.1. De utensílios de cozinha necessários a preparação e distribuição dos alimentos, tais como: panelas, travessas, pratos, talheres, copos, xícaras, guardanapos, paliteiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento dos serviços;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria Licitações e Contratos - Campus Viamão

5.7.2. Mobiliários necessários para o bom atendimento ao público, como mesas e cadeiras, balcões para acomodar estufas, máquinas de café, balcão de atendimento, pia para higienização de utensílios, pia para higienização das mãos e outros necessários ao perfeito funcionamento dos serviços.

5.7.3. Equipamentos como máquinas de café expresso, estufas, expositores de bebidas verticais, sanduicheira elétrica, refrigerador, freezer, forno elétrico, forno micro-ondas e demais equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7.4. A sugestão a ser disponibilizada é a seguinte em quantidade adequada para atender a demanda:

1	Tampo para balcão de atendimento/caixa;
2	Expositor aquecido pequeno instalado junto ao balcão de atendimento;
3	Conjunto de mesa incluindo assentos
4	Fogão com, no mínimo, 4 queimadores;
5	Forno elétrico;
6	Chapa elétrica;
7	Refrigerador;
8	Refrigerador de bebidas;
9	Forno Micro-ondas;
10	Liquidificador;
11	Espremedores de frutas;
12	Processador de alimentos;
13	Porta-guardanapos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria Licitações e Contratos - Campus Viamão

14	Talheres em aço (garfos, facas, colheres de sobremesa, colheres de sopa, colheres de café/chá); Acondicionar os conjuntos de talheres em embalagens individuais, em plástico, papel kraft ou outro material destinado a esse fim, que preserve a limpeza e higiene dos utensílios.
15	Pegadores em inox;
16	Xícaras pequenas e grandes de louça ou vidro com pires;
17	Materiais para limpeza e higienização;
18	Máquina de café;
19	Lixeiras grandes com tampa e pedal;
20	Luvas descartáveis;
21	Toucas descartáveis;
22	Máquinas para pagamento por meio eletrônico – cartões de crédito e débito;
23	Caixa registradora emissora de cupom fiscal ou outro aparelho com a mesma finalidade;
24	Máquina de suco/refresqueira

5.8. O espaço físico a ser explorado pela Contratada no Campus Viamão possui as seguintes características:

5.8.1. O espaço a ser locado contempla uma área livre de 18m² e um depósito de 2,88m², de localizada na Rodovia Tapir Rocha, 7000, Bairro Querência, Viamão/RS, mais especificamente no interior(saguão) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Viamão.

5.8.2. A planta baixa do espaço físico consta no Anexo IV, do Edital, junto com fotos do espaço reservado, ao qual se refere este Termo de Referência.

5.8.3. Para conhecimento da Contratada, o público aproximado do IFRS – Campus Viamão, constitui-se de:

- 97 servidores (técnicos e docentes);
- 17 professores substitutos;
- 784 alunos (entre os cursos Médios Integrados e Subsequentes, e Superiores);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria Licitações e Contratos - Campus Viamão

- 22 trabalhadores terceirizados;
 - 37 estagiários; além de,
- inúmeros funcionários de outras empresas, que atuam no TECNO-IFRS; e, o público externo, que pode ser recebido na lancheria.

5.9. Os serviços objetos desta contratação serão prestados mediante cessão de uso a título precário e oneroso.

5.10. A contratada pagará à Administração, a título de indenização pecuniária (aluguel) pela cessão de uso da área mencionada o valor mensal de R\$750,00(Setecentos e cinquenta reais) no Campus Viamão

5.10.1. A Administração fornecerá desconto de 50% sobre o valor fixado do aluguel da área cedida, nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho, nos quais ocorre o período de férias escolares. Durante o período de férias escolares não haverá a necessidade de a cantina permanecer aberta.

5.10.2. O valor da indenização pecuniária (aluguel) pela cessão de uso da área será fixo e irrevogável para os primeiros 12 (doze) meses de execução do contrato, sendo automaticamente reajustado caso a prorrogação do contrato seja vantajosa para a Administração.

5.10.3. Para o cálculo do reajuste será utilizado o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), ou outro que venha a substituí-lo, tomando-se como índice inicial aquele vigente no mês de apresentação da proposta e índice final aquele vigente no mês do reajuste.

5.11. O pagamento mensal da indenização pecuniária pela cessão de uso do espaço se dará a partir da assinatura do contrato, devendo ser efetuado, independente de notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), obtida junto à Coordenadoria de Administração e Execução Orçamentária do órgão, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, devendo a Contratada, sempre que solicitado pela fiscalização contratual, apresentar-lhe cópia do comprovante de quitação.

5.11.1. Igualmente, deverá a contratada ressarcir mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação feita pelos fiscais do contrato, o valor correspondente a seu consumo mensal de água e energia elétrica, devendo apresentar cópia do comprovante de quitação aos fiscais do contrato sempre que solicitado.

5.11.2. Os ressarcimentos a que se referem o subitem “10.6.1.” deverão ser efetuados através de Guia de Recolhimento da União (GRU), emitida pela Coordenadoria de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria Licitações e Contratos - Campus Viamão

Administração e Execução Orçamentária do órgão.

5.11.3. A GRU de ressarcimento das despesas com consumo mensal de energia elétrica e água serão emitidas pela Administração, em valores proporcionais, calculados em razão do consumo total do campus no mês de referência – conforme indicado nas faturas apresentadas pela concessionária – e do consumo individual da área cedida, aferido pelos fiscais de contrato em leitura mensal dos medidores individuais (contador) do espaço objeto da concessão de uso.

5.11.4. Conforme determina a Lei nº 10.522/2002, em seu art. 37-A, os créditos das autarquias e fundações públicas federais, de qualquer natureza, não pagos nos prazos previstos, serão acrescidos de juros e multa de mora, calculados nos termos e na forma da legislação aplicável aos tributos federais.

5.11.5. A multa a que se refere o subitem 10.6.4. deverá corresponder a 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, limitado a 20% (vinte por cento), e a atualização será feita pela taxa SELIC.

5.11.6. Eventuais valores não pagos pela contratada, sejam decorrentes de cessão de espaço, sejam decorrentes da aplicação de multas, serão inscritos em dívida ativa no IFRS para protesto extrajudicial, nos termos do art. 1º, da Lei nº 9.492/97 e/ou cobrados judicialmente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3.. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria Licitações e Contratos - Campus Viamão

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de funcionamento.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria Licitações e Contratos - Campus Viamão

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. Guia de Fiscalização de Contratos do IFRS - Versão 2024/1. Acesso pelo link:

<https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2024/05/Guia-de-Fiscalizacao-do-IFRS-2024-FGTS-Digital.pdf>.

Gestor do Contrato

6.19 Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria Licitações e Contratos - Campus Viamão

6.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, um formulário de pesquisa, ANEXO II, deste termo.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria Licitações e Contratos - Campus Viamão

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.9. O valor do aluguel da cessão do espaço público e ressarcimento das demais despesas, deverá ser pago à Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, através de Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pela Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira do IFRS – Campus Viamão.

7.10. A contratada pagará à Administração, a título de indenização pecuniária (aluguel) pela cessão de uso da área, o valor mensal de R\$750,00 (Setecentos e cinquenta reais) no Campus Viamão.

7.11. O valor do aluguel a ser pago pela contratada é fixo e irreajustável nos primeiros 12 meses de contrato, sendo automaticamente reajustado na renovação contratual. Para o cálculo do reajuste anual será utilizado o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

7.12. A Administração fornecerá desconto de 50% sobre o valor fixado do aluguel da área cedida, nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho, nos quais ocorre o período de férias escolares.

7.13. O valor do aluguel pela cessão de uso da área poderá ser revisto pela Administração, de ofício ou a pedido da contratada, quando da ocorrência de fatos supervenientes que impactem diretamente as atividades do Campus, paralisando-as por um período superior a 5 (cinco) dias úteis.

Forma de pagamento

7.14. A alimentação comercializada na cantina será paga diretamente pelos usuários à empresa contratada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria Licitações e Contratos - Campus Viamão

7.15. A contratada deve ressarcir a Administração referente as despesas, pertinentes ao consumo de água e energia da Cantina, devendo a contratada efetuar o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente. A medição será auferida mensalmente pelo Fiscal de Contrato no hidrômetro e contador individual referente a área cedida. Para cálculo do valor proporcional, será utilizado as faturas do mês de referência constando o consumo total em nome do IFRS - Campus Viamão. O Fiscal de Contrato encaminhará relatório com a leitura do mês e cálculo proporcional, para que a Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira do IFRS – Campus Viamão proceda a emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU).

Reajuste

7.16. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.17. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA para a cesta de produtos e IGP-M para o valor da cessão onerosa, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.18. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.19. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.20. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria Licitações e Contratos - Campus Viamão

7.21. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.22. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.23. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria Licitações e Contratos - Campus Viamão

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento);

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (Um por cento) a 5% (Cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (Um por cento) a 5% (Cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (Um por cento) a 5% (Cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (Um por cento) a 5% (Cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (Um por cento) a 5% (Cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria Licitações e Contratos - Campus Viamão

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria Licitações e Contratos - Campus Viamão

8.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria Licitações e Contratos - Campus Viamão

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria Licitações e Contratos - Campus Viamão

- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

- 9.27. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 9.27.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria Licitações e Contratos - Campus Viamão

Qualificação Técnico-Operacional

9.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.28.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.28.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.28.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28.2.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.28.2.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Qualificação Técnico-Profissional



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria Licitações e Contratos - Campus Viamão

9.29. Apresentação do(s) profissional(is), NUTRICIONISTA, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente.

9.29.1. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) EMITIR PARECER TÉCNICO do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.30. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Documentação complementar para cooperativas

9.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.33. ata de fundação;

9.34. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria Licitações e Contratos - Campus Viamão

- 9.35. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 9.36. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 9.37. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 9.38. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 9.39. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da cesta de produtos, que é o máximo aceitável, é de R\$.106,41 (cento e seis reais e quarenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

PLANILHA DE ITENS MÍNIMOS			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN. MEDIDA	MÉDIA DOS PREÇOS
1	Água com gás, embalagem com 500ml	Unidade	R\$3,50
2	Água sem gás, embalagem com 500ml	Unidade	R\$3,50
3	Café com leite , 180ml	Unidade	R\$5,33
4	Café com leite desnatado, 180ml	Unidade	R\$5,33
5	Café com leite zero lactose, 180ml	Unidade	R\$5,33
6	Café preto, 180ml	Unidade	R\$3,67
7	Chá, diversos sabores, 180ml	Unidade	R\$5,58
8	Fruta in natura: banana ,maçã e laranja	Unidade	R\$3,83
9	logurte natural, 180ml, no mínimo dois sabores	Unidade	R\$6,33



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria Licitações e Contratos - Campus Viamão

10	Sucos integrais, 200ml ,no mínimo, três sabores a Ser ofertado, sugestão: laranja, uva e misto	Unidade	R\$7,00
11	Bolo simples, Fatia de no mínimo 100g, com ou Sem cobertura	Unidade	R\$6,17
12	Misto quente(torrada)– Pão de forma fresco(50g) ,presunto(20g) queijo(20g), manteiga ou requeijão	Unidade	R\$8,00
13	Pão de queijo,com no mínimo 80g	Unidade	R\$4,50
14	Pastel assado –Massa assada com recheio à base de carne de frango ou carne bovina mínimo 70g	Unidade	R\$7,67
15	Salada de frutas, embalagem de 180ml,com no Mínimo 4 frutas	Unidade	R\$9,33
16	Sanduíche de frango–Pão de forma fresco(50g), recheio a base de carne de frango desfiado(mínimo 40g de frango cenoura ralada(5g) e Alface (15g)	Unidade	R\$10,67
17	Sanduíche de frango–Pão de forma INTEGRAL fresco(50g), recheio a base de carne de frango desfiado(mínimo 40g de frango cenoura ralada(5g) e Alface (15g)	Unidade	R\$10,67
		TOTAL	R\$106,41

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria Licitações e Contratos - Campus Viamão

12.1. APÊNDICE I - Estudo Técnico Preliminar

12.2. APÊNDICE II - Formulário de Pesquisa

13. RESPONSÁVEIS

13.1 Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Iury de Almeida Accordi SIAPE nº: 1107944 - iury.almeida@viamao.ifrs.edu.br

Marcia Yuko Kuamoto SIAPE nº: 3011265 - marcia.kuamoto@viamao.ifrs.edu.br

Dario Alberto Alves Bezerra SIAPE nº: 2174022 - membro da área da infraestrutura - dario.bezerra@viamao.ifrs.edu.br

Júlio César Freitas Fagundes SIAPE nº: 3407130 - Coordenador de Licitações, compras e contratos - Portaria 152/2024 - julio.fagundes@viamao.ifrs.edu.br

Viamão, 09 de abril de 2025.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria Licitações e Contratos - Campus Viamão

DESPACHO

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e neste documento e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, aprovo o presente Termo de Referência com seus direitos e deveres pelas partes e autorizo a realização do procedimento de contratação, observadas as disposições da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O Termo de Referência, bem como os demais documentos deste processo, serão públicos, conforme determina a Lei de Acesso à Informação, e por não conterem informações sensíveis ou que possam trazer prejuízos à segurança da sociedade e/ou do Estado.

Assim, de forma a se cumprirem os mandamentos constitucionais e legais atinentes à publicidade, todos os atos processuais serão públicos.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação.

Por fim, em cumprimento às determinações legais, autorizo a confecção e a assinatura do necessário contrato administrativo entre as partes, para que o serviço possa ser iniciado.

Encaminha-se para prosseguimento.

Viamão - RS, 09 de abril de 2025 .

Maíra Baé Baladão Vieira
Diretora-Geral
SIAPE nº: 1723204
Portaria nº 147/2024.



Emitido em 09/04/2025

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1/2025 - CLCC-VIA (11.01.16.02.02)
(Nº do Documento: 6)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/04/2025 17:16)

DARIO ALBERTO ALVES BEZERRA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CI-VIA (11.01.16.02.03)

Matrícula: ###740#2

(Assinado digitalmente em 10/04/2025 14:04)

IURY DE ALMEIDA ACCORDI

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

CEMI-VIA (11.01.16.01.07)

Matrícula: ###079#4

(Assinado digitalmente em 09/04/2025 16:58)

JULIO CESAR FREITAS FAGUNDES

COORDENADOR

CLCC-VIA (11.01.16.02.02)

Matrícula: ###071#0

(Assinado digitalmente em 11/04/2025 08:18)

MAIRA BAE BALADAO VIEIRA

DIRETOR

IFRS / CV-VIA (11.01.16)

Matrícula: ###232#4

(Assinado digitalmente em 10/04/2025 10:54)

MARCIA YUKO KUAMOTO

ASSISTENTE DE LABORATORIO

DE-VIA (11.01.16.01)

Matrícula: ###112#5

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**
, ano: **2025**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **09/04/2025** e o código de verificação: **072246f574**

Estudo Técnico Preliminar 47/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23742.000269/2025-74

2. Descrição da necessidade

O objetivo deste documento é descrever as condições mínimas para selecionar uma empresa no ramo alimentício para ocupar um espaço físico através de concessão onerosa do patrimônio público. A empresa selecionada deverá seguir as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações e fornecer alimentos de boa qualidade a preços acessíveis para servidores, alunos, estagiários, empregados de empresas terceirizadas que prestam serviço de apoio e público em geral que frequentam o local.

O Campus Viamão do IFRS atualmente tem 97 servidores, 784 alunos, além de 37 estagiários, 12 professores substitutos, 05 professores visitantes, 22 funcionários de empresas prestadoras de serviços e mais de 10 empresas que utilizam o espaço do Campus, com inúmeros funcionários.

A Instituição é uma escola pública federal que oferece ensino gratuito e de qualidade em diversos níveis, promovendo também palestras e eventos educacionais que envolvem a participação de servidores, alunos e colaboradores. Essa grande movimentação demanda alimentação contínua no campus, mas a instituição não possui a estrutura nem o amparo legal para fornecer o serviço de restaurante ou lanchonete.

A concessão da área física do patrimônio público se justifica pela necessidade de dotar a Unidade de Ensino de um local seguro e apropriado para oferecer lanches e refeições de qualidade para sua comunidade. Além disso, a lanchonete/cozinha tem um papel essencial na garantia de que os alunos e servidores não precisem se deslocar para lugares externos ao Campus para aquisição de alimentos, o que facilita o controle de entrada e saída de pessoas e alunos menores, bem como minimiza os riscos decorrentes de deslocamentos.

Ao ceder o espaço público para a exploração dos serviços de Cantina/Lanchonete, a Administração busca cumprir sua missão educativa e social de facilitar o acesso a uma refeição nutricionalmente adequada, tanto para os estudantes quanto para os servidores, estagiários e prestadores de serviços do Campus e comunidade externa que eventualmente estejam em atividade ou visita à Instituição. A outorga do imóvel

não tem como objetivo a obtenção de receita, mas sim a realização da função acadêmico-social da Instituição e a expectativa é atender a demanda por alimentos a preços acessíveis e de boa qualidade de todos os usuários do espaço com a instalação da lanchonete/cozinha.

A contratação de uma empresa especializada em fornecimento de refeições e lanches dentro do Campus, por meio da cessão de uso do imóvel, não onera o orçamento do órgão e permite auxiliar efetivamente na oferta de um serviço de qualidade, a preços compatíveis com o mercado, atendendo o interesse público e a demanda por alimentação a preços acessíveis e de boa qualidade de todos os frequentadores do campus.

A cessão onerosa justifica-se porque a exploração comercial desses serviços exige isso, de acordo com a lei nº 9.636/1998 e a lei nº 6.120/1974. Além disso, o valor reduzido do aluguel é concedido porque a administração não pretende lucrar com a cessão do espaço, mas sim atender a uma necessidade básica de alimentação para seus funcionários e alunos.

Assim, a concessão do espaço público para a instalação da Cantina/Lanchonete integra as ações de educação, formação profissional, saúde, alimentação e lazer, com vistas ao sucesso escolar em toda a sua complexidade, justificando sua essencialidade e interesse público.

Para definir o valor do aluguel para o espaço físico de uma cantina, é importante considerar vários fatores, incluindo a metragem do espaço, as condições do mercado, a localização, outros processos de locação e as necessidades do Campus.

No caso em questão, a metragem do espaço cedido será de 18m² para a Cantina/Lanchonete e um depósito de 2,88m². O valor calculado foi de R\$44,88 por m², conforme cálculo do termo aditivo do contrato 005/2018 e inexigibilidade de licitação 23742.000005/2018-91, onde temos definição do custo do metro quadrado deste prédio, para fim de aluguel do mesmo. Com o valor do metro quadrado, o valor de aluguel que deveríamos cobrar pela cantina seria R\$937,09 (Novecentos e trinta e sete reais e nove centavos).

Já no [“EDITAL IFRS Nº 01/2025 - SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA INSTALAÇÃO EM HABITAT DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO DO IFRS NA MODALIDADE "ASSOCIADA RESIDENTE" - Instituto Federal do Rio Grande do Sul](#), que objetiva selecionar instituições públicas e privadas que, engajadas com as atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e/ou empreendedorismo, desejam estabelecer um Plano de Atividades com o IFRS na

modalidade de integração denominada Associada Residente ao Habitat de Inovação e Empreendedorismo do IFRS, situado na Rodovia Tapir Rocha, 7000, em Viamão/RS, no ANEXO 6 - TABELA DE VALORES DOS SERVIÇOS, onde define valores dos serviços objeto do edital a serem praticados a partir da publicação do Edital, que foi em 13/01/2025, no site do IFRS, informa no item 2, tabela de custo operacional de uso da infraestrutura e serviços na modalidade de associada residente:

- EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS, com uso de salas dos blocos C, D, E, G ou salas com corredores operacionais. R\$30,00 (trinta reais) por mês por metro quadrado, com valor mínimo de R\$1.000,00 (Um mil reais), acrescido do consumo de serviços das concessionárias de serviços públicos.
- EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS, com uso de salas do bloco H ou salas em blocos com corredores não operacionais, necessitando de investimento em área comum por conta da empresa. R\$15,00 (quinze reais) por mês por metro quadrado, com valor mínimo de R\$500,00 (quinhentos reais), acrescido do consumo de serviços das concessionárias de serviços públicos.
- Uso de TERRENO, para instalação de containers e afins. R\$10,00 (dez reais) por mês por metro quadrado, com valor mínimo de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), acrescido do consumo verificado nas faturas mensais das concessionárias de serviços públicos.
- Ocupação de ÁREAS ABERTAS, PORÕES e afins. R\$10,00 (dez reais) por mês por metro quadrado, com valor mínimo de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), acrescido do consumo de serviços das concessionárias de serviços públicos.
- SALAS DE REUNIÃO R\$20,00 (vinte reais) por hora excedente utilizada.
- AUDITÓRIO R\$100,00 (cem reais) por hora excedente utilizada.
- SAGUÃO DE EVENTOS R\$50,00 (cinquenta reais) por hora excedente utilizada.

Conforme dados expostos acima e o interesse da administração do Campus e da comunidade acadêmica, em ter uma cantina/lancheria atendendo uma necessidade básica de alimentação para seus servidores e alunos, sem a intenção de lucrar com a cessão do espaço e para tornar a concessão atraente para as empresas do mercado e atender essas necessidades, será necessário aplicar um desconto nos valores, levando em conta a metragem do espaço e ressaltando que o locatário precisará arcar inicialmente com as despesas de estrutura e infraestrutura para que possa utilizar o espaço da cantina, como a instalação de equipamentos, mobiliário, utensílios e sistemas de iluminação e refrigeração, entre outros.

Mesmo considerando essas despesas, o valor final do aluguel com o desconto aplicado ainda será justo para ambas as partes, o suficiente para atrair empresas do mercado e atender às necessidades da administração do Campus e da comunidade acadêmica.

Não soubemos como era definido o valor pela PUCRS do espaço da Cantina /Lanchonete, mas levando em consideração a necessidade de ter uma lancheria para atender as empresas que alugavam as salas e espaços para cursos, podemos considerar uma cobrança mínima.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direcao geral	Maira Bae Baladao Vieira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O IFRS Campus Viamão é uma instituição federal de ensino público, gratuito e de qualidade que atua em diversos níveis educacionais e promove palestras e eventos educacionais para seus servidores, alunos e colaboradores. A qualidade do ensino ministrado no Campus está associada a uma política inclusiva que auxilia as famílias a atender suas necessidades básicas, como moradia, alimentação, saúde, esporte, cultura, lazer, transporte e apoio acadêmico.

No entanto, devido à contingência e insuficiência de verbas para investimento em Assistência Estudantil, a Administração do Campus planeja promover e facilitar o acesso a uma refeição nutricionalmente adequada para estudantes, servidores, estagiários e prestadores de serviços do Campus. Isso será possível por meio da cessão de espaço público para a exploração de serviços de Cantina/Lanchonete, visando cumprir a missão educativa e social da instituição, sem o objetivo de obter receita com a outorga do imóvel, mas sim de auxiliar no atendimento das necessidades básicas dos membros da comunidade acadêmica.

O serviço de alimentação será oferecido a preços módicos e compatíveis com o mercado, sem comprometer as finanças da instituição. Além disso, o espaço onde serão oferecidos os serviços de alimentação também será utilizado como um importante espaço de convivência para os membros da comunidade acadêmica, integrando as ações de educação, formação profissional, saúde, alimentação e lazer.

A Administração não se compromete com quantidades específicas de refeições ou lanches a serem observados pela contratada, e não será responsabilizada por variações nesse sentido. O serviço fornecido por uma empresa especializada contratada por meio da cessão de uso do imóvel não sobrecarrega o orçamento do órgão e garante a oferta de um serviço de qualidade a preços compatíveis com o mercado.

É importante destacar que a cessão onerosa de uso é justificada devido à natureza comercial dos serviços prestados pela cantina, conforme disposto na lei. A nova licitação é necessária para dar continuidade à prestação do serviço, garantindo o interesse público envolvido e a observância dos preceitos legais aplicáveis.

Dessa forma, a empresa deve estar sempre atenta às variações do mercado e dos custos de produção para fazer ajustes nos preços sugeridos quando necessário. É fundamental que a empresa tenha uma política de preços clara e transparente, capaz de comunicar aos clientes as razões para possíveis alterações nos preços.

A contratação prevê que a empresa escolhida ofereça aos seus clientes uma variedade de produtos com preços estabelecidos. A empresa que oferecer o maior desconto sobre esses produtos será a vencedora da licitação. A cesta mínima de produtos sugerida deve conter os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA
1	Água com gás, embalagem com 500ml.
2	Água sem gás, embalagem com 500ml.
3	Café com leite 180ml.
4	Café com leite desnatado 180ml.
5	Café com leite zero lactose 180ml.
6	Café preto 180ml.
7	Chá em diversos sabores 180ml.
8	Fruta in natura: banana, maçã e laranja.
9	Iogurte natural 180ml, no mínimo dois sabores.
10	Sucos integrais de 200ml no mínimo três sabores a serem ofertados sugestão: laranja, uva e misto.
11	Bolo simples, fatia de no mínimo 100g com ou sem cobertura.
12	Misto quente (torrada) Pão de forma fresco (50g), presunto (20g) e queijo (20g) e manteiga ou requeijão.
13	Pão de queijo com no mínimo 80g.

14	Pastel assado - Massa assada com recheio à base de carne de frango ou carne bovina mínimo 70g.
15	Salada de frutas, embalagem de 180ml, com no mínimo 4 frutas.
16	Sanduíche de frango: Pão de forma fresco (50g), recheio a base de carne de frango desfiado(mínimo 40g de frango), cenoura ralada(5g) e Alface (15g).
17	Sanduíche integral de frango: Pão de forma fresco(50g),recheio a base de carne de frango desfiado(mínimo 40g de frango),cenoura ralada(5g) e Alface (15g).

A Empresa escolhida deverá:

- Ser uma empresa especializada em serviços de Cantina/Lanchonete, para preparação e venda de alimentos;
- Oferecer seus serviços durante o horário de funcionamento da cantina, que será de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 21h30min, e aos sábados letivos, das 8h às 12h. O horário de funcionamento da cantina e o fornecimento dos itens especificados podem sofrer alterações de acordo com a necessidade do IFRS - Campus Viamão, desde que acordado entre a empresa e o IFRS - Campus Viamão;
- Manter uma tabela de preços dos produtos oferecidos em um lugar visível na cantina;
- Disponibilizar aos usuários na cantina e em quantidades adequadas: palitos em embalagens individuais, guardanapos de papel em suportes, palhetas plásticas para café com pelo menos 11 cm, copos descartáveis, dispensadores de álcool em gel para higienização das mãos;
- Proibir a venda e consumo de bebidas alcoólicas e cigarros nas dependências da cantina;
- Disponibilizar pessoal suficiente e devidamente capacitado para o serviço de cantina; Permitir que os funcionários circulem na área de preparação dos lanches devidamente uniformizados, com proteção para os cabelos e higiene pessoal adequada e de acordo com a legislação vigente;
- Exigir que os funcionários usem calçados fechados e não permitam o uso de bonés como proteção para os cabelos;
- Disponibilizar recipientes adequados para o descarte de cada tipo de lixo, de acordo com as normas ambientais vigentes;
- Armazenar os alimentos em geladeiras, balcões refrigerados, freezers e outros equipamentos necessários para a prestação dos serviços;
- Identificar os alimentos expostos nos balcões refrigerados e aquecidos;
- Utilizar matéria-prima de qualidade que atenda aos padrões e critérios organolépticos, de higiene e nutricionais;

- Preparar os alimentos com a menor quantidade possível de sódio e gordura, a fim de prevenir doenças crônicas degenerativas. Não é permitido substituir produtos de qualidade inferior;
- Manter um estoque suficiente para repor os itens vendidos, de modo a evitar a falta de produtos e reclamações dos usuários;
- Disponibilizar uma caixa registradora ou outro dispositivo que atenda às normas da legislação vigente e manter numerário suficiente para dar troco;
- Custear a cessão de uso onerosamente, conforme o disposto no artigo 5º da Lei nº 6.120, de 15 de outubro de 1974;

A contratada é responsável pela emissão do(s) alvará(s) junto aos órgãos competentes viabilizando o pleno funcionamento dos serviços de Cantina no IFRS – Viamão.

Esta contratação é de caráter continuado e tem como objetivo oferecer serviços de lanchonete e restaurante universitário em um espaço público concedido. O prazo previsto para esta contratação será de 24 meses, com possibilidade de prorrogação por interesse da Contratante, limitada a 120 meses, devido ao caráter continuado do serviço, conforme legislação aplicável. O serviço visa facilitar o acesso à uma refeição nutricionalmente adequada, tanto para estudantes quanto para servidores e público em geral do Campus e comunidade externa pertencente à região onde está localizado o órgão.

A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável seguindo diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, utilizando mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para sua execução, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88 e o art. 6º da Instrução Normativa/MP no 01, de 19 de janeiro de 2010.

Não será exigido seguro contratual, tendo em vista que não haverá dispêndio orçamentário por parte da Administração.

5. Levantamento de Mercado

Existem duas soluções disponíveis para a contratação do serviço: a primeira seria uma licitação do tipo "maior preço de locação", em que a empresa vencedora seria aquela que pagasse o maior valor mensal de aluguel. A segunda seria uma licitação do tipo "menor preço ou maior desconto de itens", em que a empresa vencedora seria aquela que oferecesse o menor valor para os itens.

No entanto, após análise do contexto geral da necessidade a ser contratada, a comissão identificou apenas uma forma de contratação do serviço, que é através de uma empresa especializada na prestação de serviços contínuos de cantina para o IFRS - Campus Viamão, mediante cessão onerosa de espaço físico, sem dedicação exclusiva de mão de obra. Para cumprir o enquadramento legal, estabeleceu-se a participação exclusiva para ME/EPP /COOPERATIVAS.

A comissão consultou alguns pregões semelhantes para obter ideias e ratificar o entendimento sobre a forma de contratação. No âmbito da cidade de Viamão/RS, existem muitas empresas que fornecem refeições nestes moldes propostos pela Administração, tornando evidente que a solução escolhida pelo órgão é possível de ser contratada e atendida facilmente pelo comércio local.

A licitação será do tipo MAIOR DESCONTO, modalidade de licitação em que os licitantes oferecem um percentual de desconto sobre os preços médios de todos itens da tabela do objeto licitado. O licitante que oferecer o maior desconto sobre os preços estabelecidos é selecionado como vencedor da licitação. Nesse tipo de licitação, é importante lembrar que o desconto ofertado pelo licitante valerá para todos os itens da tabela e não é possível dividir o objeto entre mais de um fornecedor devido à concessão de espaço público.

O objetivo principal dessa modalidade de licitação é garantir a contratação do fornecedor que oferecer o melhor preço para os itens licitados, contribuindo para a eficiência e a economia na administração pública. em que os licitantes oferecerão um percentual de desconto sobre os preços médios de todos itens da tabela "CESTA BÁSICA DE PRODUTOS", calculados a partir de pesquisa de mercado com três estabelecimentos. O desconto ofertado pelo licitante valerá para todos os itens da tabela e, devido à concessão de espaço público, não é possível dividir o objeto entre mais de um fornecedor. Os preços estimados foram obtidos por meio da média de pesquisa de preço de mercado com três fornecedores, além de orçamentos por e-mail de lanchonetes locais.

A licitação será dividida em um lote único contendo 17 itens, sendo que as quantidades expressas por item não correspondem à demanda real e servem apenas para registro de preço unitário no sistema SIASGNET. Essa peculiaridade do objeto deste processo licitatório justifica o formato em lote único, pois trata-se da contratação não de itens específicos, mas da empresa que apresentar a melhor proposta para o lote de itens, sendo selecionada para a prestação dos serviços de cantina. Será adotada a adjudicação por preço global de grupo de itens, o que é indispensável para a modelagem contratual e seleção e contratação da empresa que apresentar o menor lance para o grupo de itens. Não se aplica outra forma de seleção para esse caso.

6. Descrição da solução como um todo

A Administração optou por uma solução que visa oferecer aos alunos e servidores alimentação a preços módicos e compatíveis com o mercado, sem a intenção de auferir lucros com a locação do espaço. A Comissão Especial de Licitação (CEL) escolheu a opção de maior desconto de itens, criando uma lista de lanches/refeição básicos, chamada "CESTA BÁSICA DE PRODUTOS". As licitantes oferecerão lances para obter o maior desconto para os itens da tabela. O objetivo é

proporcionar uma refeição nutricionalmente adequada, com qualidade e quantidade, a preços acessíveis para os alunos e servidores do Campus e do parque TECN-IFRS.

Além disso, a empresa terceirizada que será contratada para explorar o serviço de Cantina/Lanchonete dentro dos limites do IFRS Campus Viamão será devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade, com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica. A utilização de pessoal e equipamentos adequados no ambiente da Unidade refletirá nos resultados produtivos e na melhoria do atendimento prestado à sociedade.

A contratação de serviços terceirizados não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra pertencente ao quadro de servidores deste órgão. Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

Assim, a contratação de serviços terceirizados de exploração do serviço de restaurante e de lanchonete por pregão eletrônico representa vantagem para a Administração, pois otimiza o uso dos recursos destinados à exploração da oferta de serviços de Cantina/Lanchonete.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Este trecho não se aplica, uma vez que trata-se de concessão de uso de espaço físico. No entanto, a prestação de serviços de Cantina é fundamental para atender o público interno do IFRS - Campus Viamão, que inclui alunos, servidores e terceirizados, totalizando cerca de 1500 (mil e quinhentos) pessoas diariamente nos três turnos de funcionamento.

É importante ressaltar que as quantidades expressas no Termo de Referência não correspondem à demanda real e serão estabelecidas pela empresa contratada de acordo com a demanda do Campus Viamão, com o objetivo de atender satisfatoriamente o público citado acima.

A empresa deve disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o perfeito funcionamento da Cantina/Lanchonete, incluindo utensílios de cozinha, mobiliários e equipamentos como máquinas de café expresso, estufas, expositores de bebidas verticais, sanduicheira elétrica, refrigerador, freezer, forno elétrico e forno micro-ondas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 106,41

Não se aplica uma estimativa de preço para essa concessão, uma vez que trata-se de uma concessão de uso de espaço físico. No entanto, a Administração terá receita sobre a exploração do espaço. Em resumo, o valor do aluguel para o espaço da cantina deveria ser de R\$937,09 (novecentos e trinta e sete reais e nove centavos), levando em conta a metragem do espaço e os valores do metro quadrado do contrato de aluguel do IFRS - Campus Viamão, com a PUC-RS e o processo de inexigibilidade 23742.000005/2018-91.

Levando em consideração a descrição da necessidade, para tornar a concessão atraente para as empresas do mercado e atender às necessidades da administração do Campus e da comunidade acadêmica consideramos o aluguel deste espaço, cobrando mensalmente pela cessão onerosa, o valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

O valor de R\$106,41 foi estabelecido com base na média aritmética de 03 cotações de preços de empresas do ramo do objeto, para a cesta de produtos. No entanto, não foi possível viabilizar a pesquisa de mercado através do “Painel de Preços” e as contratações similares de outros entes públicos, em razão das peculiaridades e especificidades do objeto em tela, tanto em relação ao valor dos produtos na região, quanto em relação às limitações comerciais da área a ser cedida.

Todos os custos estimados unitários estão especificados nas Planilhas de Custos e Formação de Preços anexa a este processo. Em relação à Cesta de Produtos, o espaço a ser locado contempla uma área livre de 18m² e 2,88m² (CROQUI ANEXO), localizada na Rodovia Tapir Rocha, 7000, bairro Querência, mais especificamente no interior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Viamão, atendendo prioritariamente ao público diário aproximado de 1000 (mil), pessoas, incluindo alunos, servidores, funcionários terceirizados e estagiários. A locação comercial é limitada exclusivamente para fins de prestação de serviços de cantina, não tendo o locador a liberdade de escolha para atividade comercial diversa. Além disso, o atendimento ao público é condicionado ao calendário acadêmico da instituição, especificamente de segunda a sexta-feira, não considerando finais de semana e feriados.

A cesta de produtos terá um valor estimativo final de R\$106,41 (cento e seis reais e quarenta e um centavos)

Durante os meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho, nos quais ocorre o período de férias escolares, a Administração fornecerá desconto de 50% sobre o valor fixado do aluguel da área cedida. Durante o período de férias escolares, não haverá necessidade de a cantina permanecer aberta no período noturno. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para os itens da cesta mínima de produtos e o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) para o valor do aluguel. A contratada não precisará ressarcir o valor correspondente ao seu consumo mensal de

energia elétrica. O interesse público em ter a cantina no Campus também deve ser considerado na negociação do valor do aluguel. Sabemos que a cantina é considerada um serviço essencial para a comunidade acadêmica e que seu fechamento pode prejudicar a qualidade de vida dos estudantes e funcionários. Dessa forma, entendemos que o valor do aluguel deve ser reduzido, a fim de garantir a continuidade do serviço.

Por fim, a contratação prevê que a empresa escolhida, além de pagar uma taxa mensal para alugar o espaço público, ofereça aos seus clientes uma variedade de produtos com preços estabelecidos. A empresa que oferecer o maior desconto sobre esses produtos será a vencedora da licitação. Os produtos com preços tabelados estão listados em um quadro abaixo.

Os produtos com preços tabelados estão listados em um quadro abaixo.

PLANILHA DE ITENS BÁSICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	U N . MEDIDA	MÉD D O S PREÇ
1	Água com gás, embalagem com 500ml.	Unidade	R\$3,5
2	Água sem gás, embalagem com 500ml.	Unidade	R\$3,5
3	Café com leite 180ml.	Unidade	R\$5,3
4	Café com leite desnatado 180ml.	Unidade	R\$5,3
5	Café com leite zero lactose 180ml.	Unidade	R\$5,3
6	Café preto 180ml.	Unidade	R\$3,6
7	Chá em diversos sabores 180ml.	Unidade	R\$5,5
8	Fruta in natura: banana, maçã e laranja.	Unidade	R\$3,8
9	Iogurte natural 180ml, no mínimo dois sabores.	Unidade	R\$6,3
10	Sucos integrais de 200ml no mínimo três sabores a serem ofertados, sugestão: laranja, uva e misto.	Unidade	R\$7,0

11	Bolo simples, fatia de no mínimo 100g com ou sem cobertura.	Unidade	R\$6,1
12	Misto quente (torrada) Pão de forma fresco (50g), presunto (20g) e queijo (20g) e manteiga ou requeijão.	Unidade	R\$8,0
13	Pão de queijo com no mínimo 80g.	Unidade	R\$4,5
14	Pastel assado - Massa assada com recheio à base de carne de frango ou carne bovina mínimo 70g.	Unidade	R\$7,6
15	Salada de frutas, embalagem de 180ml, com no mínimo 4 frutas.	Unidade	R\$9,3
16	Sanduíche de frango: Pão de forma fresco (50g), recheio a base de carne de frango desfiado(mínimo 40g de frango), cenoura ralada(5g) e Alface (15g).	Unidade	R\$10
17	Sanduíche integral de frango: Pão de forma fresco(50g),recheio a base de carne de frango desfiado(mínimo 40g de frango), cenoura ralada(5g) e Alface (15g).	Unidade	R\$10
		TOTAL	R\$10

Os preços sugeridos foram definidos a partir de uma média baseada em orçamentos de três diferentes empresas do ramo alimentício que atuam na região. No entanto, é importante destacar que esses preços podem sofrer alterações ao longo do tempo devido a variações no mercado, tais como mudanças na demanda ou na oferta de produtos ou serviços, aumento da inflação e variação no custo da matéria-prima.

Dessa forma, a empresa deve estar sempre atenta às variações do mercado e dos custos de produção para fazer ajustes nos preços sugeridos quando necessário. É fundamental que a empresa tenha uma política de preços clara e transparente, capaz de comunicar aos clientes as razões para possíveis alterações nos preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Será realizada uma licitação do tipo MAIOR DESCONTO, em que os licitantes oferecerão um percentual de desconto sobre os preços médios dos itens da tabela "CESTA BÁSICA DE PRODUTOS", calculados a partir de pesquisa de mercado com três estabelecimentos. O desconto ofertado pelo licitante valerá para todos os itens da tabela e, devido à concessão de espaço público, não é possível dividir o objeto entre mais de um fornecedor. Os preços estimados foram obtidos por meio da média de

pesquisa de preço de mercado com três fornecedores, além de orçamentos por e-mail e sites de imobiliárias e lanchonetes locais.

A licitação será dividida em um lote único contendo 17 itens, sendo que as quantidades expressas por item não correspondem à demanda real e servem apenas para registro de preço unitário no sistema SIASGNET. Essa peculiaridade do objeto deste processo licitatório justifica o formato em lote único, pois trata-se da contratação não de itens específicos, mas da empresa que apresentar a melhor proposta para o lote de itens, sendo selecionada para a prestação dos serviços de cantina. Será adotada a adjudicação por preço global de grupo de itens, o que é indispensável para a modelagem contratual e seleção e contratação da empresa que apresentar o menor lance para o grupo de itens. Não se aplica outra forma de seleção para esse caso.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não é aplicável ao serviço solicitado, já que são atividades rotineiras e bem conhecidas pelas empresas do setor, não exigindo transferência de conhecimento entre elas depois que o contrato for concluído.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação proposta é fundamental para atender às necessidades da Unidade de Ensino em oferecer lanches e refeições de qualidade e segurança para a sua grande comunidade composta por 97 servidores, 784 alunos, além de 37 estagiários, 12 professores substitutos, 05 professores visitantes, 22 funcionários de empresas prestadoras de serviços e mais de 10 empresas que utilizam o espaço do Campus, com inúmeros funcionários.

Além disso, a contratação está de acordo com os objetivos e metas estabelecidos no Plano de Ação 2025. Vale ressaltar que a contratação está em conformidade com as diretrizes estabelecidas para manter o funcionamento do Campus e a continuidade dos serviços terceirizados.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Será prestado atendimento à comunidade do IFRS - Campus Viamão, por meio da oferta de lanches de qualidade seguindo padrões de alimentação saudável, atendendo às normas ambientais e sanitárias, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e o bom andamento das atividades laborais, de ensino, pesquisa e extensão.

13. Providências a serem Adotadas

Antes do início da execução, a fiscalização do contrato convocará a Contratada para uma reunião de implantação, a fim de ajustar as obrigações contratuais, estratégias para execução do objeto, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do Contrato, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis, registrando os assuntos em ata.

A contratada deve fornecer utensílios, eletrodomésticos, mobiliários e outros itens em quantidade suficiente para preparar e distribuir as refeições.

A lista abaixo apresenta uma sugestão adequada de quantidade para atender a demanda: **ITEM/NOME/QUANTIDADE**

ITEM	NOME	QUANTIDADE
1	Tampo para balcão de atendimento/caixa	1
2	Expositor aquecido pequeno instalado junto ao balcão de atendimento	1
3	Balcão de atendimento com banco	1
4	Forno elétrico	1
5	Chapa elétrica	1
6	Refrigerador	1
7	Refrigerador de bebidas	1
8	Forno micro-ondas	1
9	Liquidificador	1
10	Espremedores de frutas	1
11	Porta-guardanapos	5

12	Talheres em aço (garfos, facas, colheres de sobremesa, colheres de sopa, colheres de café/chá) em quantidade adequada para atender a demanda, acondicionados em embalagens individuais de plástico, papel kraft ou outro material destinado a este fim, que preserve a limpeza e higiene dos utensílios.	-
13	Xícaras pequenas e grandes de louça ou vidro com pires Quantidade adequada para atender a demanda	-
14	Materiais para limpeza e higienização	
15	Máquina de café	1
16	Lixeiras grandes com tampa e pedal	2
17	Luvas descartáveis Quantidade adequada para atender a demanda	-
18	Toucas descartáveis Quantidade adequada para atender a demanda	-
19	Máquinas para pagamento por meio eletrônico - cartões de crédito e débito	1
20	Caixa registradora emissora de cupom fiscal ou outro aparelho com a mesma finalidade	1
21	Máquina de suco/refresqueira	1

14. Possíveis Impactos Ambientais

O consumo consciente de recursos e a destinação adequada de resíduos são práticas fundamentais em qualquer estabelecimento, especialmente em locais que servem refeições como cantinas e refeitórios. Na Cantina e no Refeitório do Campus, o uso da energia elétrica destina-se à iluminação e aos equipamentos em geral, e medidas simples podem ser adotadas para reduzir os custos, como desligar os equipamentos eletrônicos após o uso e promover campanhas educativas sobre o consumo consciente de energia.

O lançamento adequado dos efluentes é crucial, e no caso desses estabelecimentos, adotar caixas de óleo e gordura pode evitar obstruções nas tubulações e odores desagradáveis. O consumo de água deve ser estimulado conscientemente, pois é usada na higienização, preparo dos alimentos, limpeza e uso pessoal. A coleta

seletiva de resíduos é uma prática importante que deve ser adotada, e é necessário educar e conscientizar os funcionários e usuários sobre isso. Campanhas de educação ambiental podem ser realizadas com palestras, treinamentos e recursos visuais para incentivar o consumo consciente de recursos e reduzir o desperdício de alimentos.

Além disso, no Refeitório, os resíduos orgânicos podem ser separados para compostagem, e o óleo de cozinha utilizado não deve ser lançado na rede coletora de esgoto, mas sim separado para coleta seletiva. É importante que a CONTRATADA providencie a separação dos resíduos recicláveis e a devida coleta seletiva dos mesmos. Todas essas práticas são fundamentais para a preservação do meio ambiente e para a sustentabilidade do Campus.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento responsável por este estudo declara a viabilidade da contratação em questão. Para subsidiar o presente estudo levou-se em consideração todas as informações analisadas e a experiência do IFRS - Campus Viamão no qual já havia uma cantina em funcionamento quando o prédio era da PUCRS.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IURY DE ALMEIDA ACCORDI

Membro da comissão de contratação

DARIO ALBERTO ALVES BEZERRA

Membro da comissão de contratação

JULIO CESAR FREITAS FAGUNDES

Equipe de apoio

MARCIA YUKO KUAMOTO

Membro da comissão de contratação

MAIRA BAE BALADAO VIEIRA

Autoridade competente



Emitido em 13/06/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 1/2025 - CLCC-VIA (11.01.16.02.02)
(Nº do Documento: 7)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/06/2025 16:01)

DARIO ALBERTO ALVES BEZERRA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CI-VIA (11.01.16.02.03)

Matrícula: ###740#2

(Assinado digitalmente em 16/06/2025 08:29)

IURY DE ALMEIDA ACCORDI

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

CCTA-VIA (11.01.16.01.01)

Matrícula: ###079#4

(Assinado digitalmente em 13/06/2025 11:21)

JULIO CESAR FREITAS FAGUNDES

COORDENADOR

CLCC-VIA (11.01.16.02.02)

Matrícula: ###071#0

(Assinado digitalmente em 13/06/2025 13:51)

MARCIA YUKO KUAMOTO

ASSISTENTE DE LABORATORIO

DE-VIA (11.01.16.01)

Matrícula: ###112#5

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: 7
, ano: 2025, tipo: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, data de emissão: 13/06/2025 e o código de verificação:
ae050d5caf



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão

APÊNDICE II – FORMULÁRIO DE PESQUISA

PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DA CANTINA

Para que o Campus e a Cantina possam entender as necessidades dos usuários e identificar o grau de satisfação com os serviços atualmente prestados, solicitamos que preencham a Pesquisa de Satisfação abaixo com base no ano de _____.

IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO:

1 - Qual seu vínculo com a instituição?

- () Servidor
- () Aluno
- () Comunidade externa

2 - Qual sua frequência de utilização semanal dos serviços da Cantina?

- () Entre 3 e 5 dias
- () Entre 1 e 2 dias
- () Utilizo eventualmente
- () Nunca utilizei

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

3 - Você classifica o valor dos alimentos servidos na cantina como:

- () Péssimo
- () Ruim
- () Regular
- () Bom
- () Ótimo

4 - A variedade diária dos produtos servidos na cantina é:

- () Péssimo
- () Ruim
- () Regular
- () Bom
- () Ótimo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão

5 - A temperatura dos produtos servidos na Cantina é:

- () Péssimo
() Ruim
() Regular
() Bom
() Ótimo

6 - Como você define as atuais instalações da Cantina:

- () Péssimo
() Ruim
() Regular
() Bom
() Ótimo

AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS

Marque com X o conceito que mais considera se enquadrar ao produto discriminado, levando em consideração a **apresentação, o sabor e a qualidade** do produto, sendo:

1 - Péssimo

2 - Ruim

3 - Regular

4 - Bom

5 - Ótimo

6 - Desconheço (nunca adquiri)

7 - Nunca encontrei este produto

Produto	1	2	3	4	5	6	7
Café com leite							
Café com leite desnatado							
Café com leite zero lactose							
Café preto							
Sucos integrais							
Bolo simples							
Misto quente (torrada)							



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão

Chá, diversos sabores							
Fruta in natura							
Iogurte natural							
Pão de queijo							
Pastel assado							
Salada de frutas							
Sanduíche pão tradicional							
Sanduíche pão Integral							

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Marque com X o conceito que mais considera se enquadrar na tabela abaixo:

Aspectos	Péssimo	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
Apresentação dos funcionários					
Eficiência dos funcionários					
Cordialidade dos funcionários					
Higiene do ambiente					

ESPAÇO PARA SUGESTÕES, CRÍTICAS E ELOGIOS:

--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

(Processo Administrativo nº 23742.000197/2025-65)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM, ENTRE SI O IFRS E A
EMPRESA.....
.....
..

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Viamão, com sede em Viamão/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.637.926/0017-03, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Maira Baé Baladão Vieira, nomeado(a) pela portaria de 23/02/2024, Publicado no DOU de 15/02/2024, portador da Matrícula Funcional nº 1723204, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº: 90010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I, II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comuns de Cantina para o IFRS - Campus Viamão, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rodovia Tapir Rocha, 7.000 – Querência– Viamão/RS – CEP: 94.440-000 Telefone: (51) 3320-7126 –
www.ifrs.edu.br/viamao/ – E-mail: licitacao@viamao.ifrs.edu.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitações - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL, PAGO PELA CONTRATADA
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de cantina, sem dedicação exclusiva de mão de obra para o IFRS - Campus Viamão, mediante cessão onerosa de espaço físico. Especificação da área a ser concedida/locada: Área comercial de 18m ² do saguão de entrada do IFRS, contando com depósito exclusivo da cessionária de 2,88m ² no saguão de entrada do IFRS Campus Viamão, endereço: Rod. Tapir Rocha, 7000, Bairro Querência - Viamão/RS.	R\$750,00

1.3. A empresa vencedora do certame deverá ofertar à comunidade acadêmica, obrigatoriamente, os itens abaixo. As quantidades expressas por item não correspondem à demanda real, servindo apenas para registro de preço unitário.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UN. DE MEDIDA	QTDE	VALOR TOTAL
1	Água com gás, embalagem com 500ml	445479	Unidade	1	
2	Água sem gás, embalagem com 500ml	445484	Unidade	1	
3	Café com leite, 180ml	463583	Unidade	1	
4	Café com leite desnatado, 180ml	463583	Unidade	1	
5	Café com leite zero lactose, 180ml	463583	Unidade	1	
6	Café preto, 180ml	463583	Unidade	1	
7	Chá, diversos sabores, 180ml	482723	Unidade	1	

Rodovia Tapir Rocha, 7.000 – Querência– Viamão/RS – CEP: 94.440-000 Telefone: (51) 3320-7126 –
www.ifrs.edu.br/viamao/ – E-mail: licitacao@viamao.ifrs.edu.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitações - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

8	Fruta in natura: banana, maçã e laranja	464402	Unidade	1	
9	logurte natural, 180ml, no mínimo dois sabores	446704	Unidade	1	
10	Sucos integrais, 200ml, no mínimo, três sabores a Ser ofertado, sugestão: laranja, uva e misto	397624	Unidade	1	
11	Bolo simples, Fatia de no mínimo 100g, com ou Sem cobertura	374735	Unidade	1	
12	Misto quente(torrada)– Pão de forma fresco(50g), presunto(20g) e queijo(20g) e manteiga ou requeijão	252444	Unidade	1	
13	Pão de queijo,com no mínimo 80g	460496	Unidade	1	
14	Pastel assado –Massa assada com recheio à base de carne de frango ou carne bovina mínimo 70g	309618	Unidade	1	
15	Salada de frutas, embalagem de 180ml,com no Mínimo 4 frutas	397624	Unidade	1	

Rodovia Tapir Rocha, 7.000 – Querência– Viamão/RS – CEP: 94.440-000 Telefone: (51) 3320-7126 –

www.ifrs.edu.br/viamao/ – E-mail: licitacao@viamao.ifrs.edu.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Contrato - Licitações - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

16	Sanduiche de frango–Pão de forma fresco(50g), recheio a base de carne de frango desfiado(mínimo 40g de frango), cenoura ralada(5g) e Alface (15g)	332434	Unidade	1	
17	Sanduiche integral de frango–Pão de forma fresco(50g),recheio a base de carne de frango desfiado(mínimo 40g de frango), cenoura ralada(5g) e Alface (15g)	332434	Unidade	1	
Valor total da cesta de produtos:					

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Rodovia Tapir Rocha, 7.000 – Querência– Viamão/RS – CEP: 94.440-000 Telefone: (51) 3320-7126 –
www.ifrs.edu.br/viamao/ – E-mail: licitacao@viamao.ifrs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- f) Não haja registro de Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contraprestação (aluguel) é de R\$750,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor total anual de R\$9.000,00 (Nove mil reais).

Rodovia Tapir Rocha, 7.000 – Querência– Viamão/RS – CEP: 94.440-000 Telefone: (51) 3320-7126 –
www.ifrs.edu.br/viamao/ – E-mail: licitacao@viamao.ifrs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

5.2. A contratada deverá ressarcir a Administração referente as despesas, pertinentes ao consumo de água e energia elétrica da Cantina.

5.3. A empresa vencedora apresentou o valor total de R\$ _____ para a cesta de produtos, conforme item 1.3.

5.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5 A Administração fornecerá desconto de 50% sobre o valor fixado do aluguel da área cedida, nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho, nos quais ocorre o período de férias escolares. Durante o período de férias escolares não haverá a necessidade de a cantina permanecer aberta.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou PARCIALMENTE, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

Rodovia Tapir Rocha, 7.000 – Querência– Viamão/RS – CEP: 94.440-000 Telefone: (51) 3320-7126 –

www.ifrs.edu.br/viamao/ – E-mail: licitacao@viamao.ifrs.edu.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Contrato - Licitações - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

7.1.6.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

7.1.6.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

7.1.6.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

7.1.6.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

7.1.6.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

7.1.6.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rodovia Tapir Rocha, 7.000 – Querência– Viamão/RS – CEP: 94.440-000 Telefone: (51) 3320-7126 –
www.ifrs.edu.br/viamao/ – E-mail: licitacao@viamao.ifrs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

7.3. Analisar, previamente, solicitações para possível realização de benfeitorias que julgar necessárias ao melhor aproveitamento da área concedida, de modo que não afetem os requisitos de segurança, conforto, estética e demais regulamentos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a efetuar o recolhimento, das despesas, mediante GRU;

8.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

Rodovia Tapir Rocha, 7.000 – Querência– Viamão/RS – CEP: 94.440-000 Telefone: (51) 3320-7126 –
www.ifrs.edu.br/viamao/ – E-mail: licitacao@viamao.ifrs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

8.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

8.15. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

8.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Rodovia Tapir Rocha, 7.000 – Querência– Viamão/RS – CEP: 94.440-000 Telefone: (51) 3320-7126 –
www.ifrs.edu.br/viamao/ – E-mail: licitacao@viamao.ifrs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

8.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

8.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

8.21.1. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

8.21.2. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

8.21.3. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.22. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.22.1. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.22.2. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Rodovia Tapir Rocha, 7.000 – Querência– Viamão/RS – CEP: 94.440-000 Telefone: (51) 3320-7126 –
www.ifrs.edu.br/viamao/ – E-mail: licitacao@viamao.ifrs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- 8.22.3. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 8.22.4. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 8.22.5. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 8.22.6. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 8.22.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 8.22.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.22.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.25. Apresentar, em até 60 dias da assinatura do contrato, a licença de funcionamento de estabelecimento da área de alimentos - Serviços de alimentação.
- 8.26. A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.
- 8.27. Os eletrodomésticos e aparelhos elétricos a serem utilizados pela contratada deverão ser de categoria A em eficiência energética, com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).
- 9.31. Observar a Resolução CONAMA nº 20/1994, utilizando equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento;

Rodovia Tapir Rocha, 7.000 – Querência– Viamão/RS – CEP: 94.440-000 Telefone: (51) 3320-7126 –
www.ifrs.edu.br/viamao/ – E-mail: licitacao@viamao.ifrs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

8.28. Pagar mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, o valor da taxa de concessão de uso e das despesas de rateio referentes aos serviços de manutenção, conservação e vigilância do prédio, que deverá ser recolhido à conta única do Tesouro Nacional, mediante GRU. Em caso de eventual inadimplemento, a Administração poderá efetuar a retenção na fatura mensal do valor devido pelo contratado a título de concessão de uso e providenciar o recolhimento mediante GRU, em atenção ao postulado de unidade de tesouraria, com a decorrente compensação na via administrativa com os valores devidos pela Administração em relação ao serviço de fornecimento de refeição custeado pelo erário.

9.33. O CONTRATADO poderá realizar benfeitorias julgadas necessárias, mediante autorização prévia do (indicar a autoridade competente), ficando incorporadas ao imóvel, sem que lhe assista qualquer direito de indenização/compensação, sob qualquer título.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Rodovia Tapir Rocha, 7.000 – Querência– Viamão/RS – CEP: 94.440-000 Telefone: (51) 3320-7126 –
www.ifrs.edu.br/viamao/ – E-mail: licitacao@viamao.ifrs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

9.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Rodovia Tapir Rocha, 7.000 – Querência– Viamão/RS – CEP: 94.440-000 Telefone: (51) 3320-7126 –
www.ifrs.edu.br/viamao/ – E-mail: licitacao@viamao.ifrs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

*11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20% (vinte por cento)**;*

*11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **1% (Um por cento)** a **5% (Cinco por cento)** do valor da contratação.*

*11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **1% (Um por cento)** a **5% (Cinco por cento)** do valor da contratação.*

*11.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **1% (Um por cento)** a **5% (Cinco por cento)** do valor da contratação.*

*11.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (Um por cento)** a **5% (Cinco por cento)** do valor da contratação.*

*11.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (Um por cento)** a **5% (Cinco por cento)** do valor da contratação.*

Rodovia Tapir Rocha, 7.000 – Querência– Viamão/RS – CEP: 94.440-000 Telefone: (51) 3320-7126 –
www.ifrs.edu.br/viamao/ – E-mail: licitacao@viamao.ifrs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Rodovia Tapir Rocha, 7.000 – Querência– Viamão/RS – CEP: 94.440-000 Telefone: (51) 3320-7126 –
www.ifrs.edu.br/viamao/ – E-mail: licitacao@viamao.ifrs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Rodovia Tapir Rocha, 7.000 – Querência– Viamão/RS – CEP: 94.440-000 Telefone: (51) 3320-7126 –
www.ifrs.edu.br/viamao/ – E-mail: licitacao@viamao.ifrs.edu.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitações - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Rodovia Tapir Rocha, 7.000 – Querência– Viamão/RS – CEP: 94.440-000 Telefone: (51) 3320-7126 –

www.ifrs.edu.br/viamao/ – E-mail: licitacao@viamao.ifrs.edu.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Contrato - Licitações - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. A referida contratação não gera dispêndio de recursos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Porto Alegre/RS, Seção Judiciária de Porto Alegre/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Viamão-RS, de julho de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Rodovia Tapir Rocha, 7.000 – Querência– Viamão/RS – CEP: 94.440-000 Telefone: (51) 3320-7126 –
www.ifrs.edu.br/viamao/ – E-mail: licitacao@viamao.ifrs.edu.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitações - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Processo nº 23742.000269/2025-74– Pregão 90.010/2025)

Prezados Senhores:

Ciente de que vencerá a disputa a pessoa jurídica que ofertar o menor valor para a cesta de produtos, visando a prestação de serviços contínuos de cantina sem dedicação exclusiva de mão de obra para o IFRS – Campus Viamão, mediante cessão onerosa de espaço físico, esta proposta, somando o valor unitário de todos os produtos que compõem o Termo de Referência é de R\$____(valor por extenso), conforme tabela a seguir:

PLANILHA DE ITENS MÍNIMOS			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN. MEDIDA	MÉDIA DOS PREÇOS
1	Água com gás, embalagem com 500ml	Unidade	
2	Água sem gás, embalagem com 500ml	Unidade	
3	Café com leite , 180ml	Unidade	
4	Café com leite desnatado, 180ml	Unidade	
5	Café com leite zero lactose, 180ml	Unidade	
6	Café preto, 180ml	Unidade	
7	Chá, diversos sabores, 180ml	Unidade	
8	Fruta in natura: banana ,maçã e laranja	Unidade	
9	logurte natural, 180ml, no mínimo dois sabores	Unidade	
10	Sucos integrais, 200ml ,no mínimo, três sabores a Ser ofertado, sugestão: laranja, uva e misto	Unidade	
11	Bolo simples, Fatia de no mínimo 100g, com ou Sem cobertura	Unidade	
12	Misto quente(torrada)– Pão de forma fresco(50g) ,presunto(20g) e queijo(20g) de manteiga ou requeijão	Unidade	
13	Pão de queijo,com no mínimo 80g	Unidade	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão

14	Pastel assado –Massa assada com recheio a base de carne de frango ou carne bovina mínimo 70g	Unidade	
15	Salada de frutas, embalagem de 180ml,com no Mínimo 4 frutas	Unidade	
16	Sanduíche de frango–Pão de forma fresco(50g),recheio a base de carne de frango desfiado (mínimo 40g de frango), cenoura ralada(5g) e Alface (15g)	Unidade	
17	Sanduíche de frango–Pão de forma fresco(50g),recheio a base de carne de frango desfiado(mínimo 40g de frango),cenoura ralada(5g) e Alface (15g)	Unidade	
		TOTAL	

- 1) Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 2) Declaramos que esta proposta é exequível e possuímos plena capacidade de executar o contrato nos valores acima mencionados.
- 3) Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- 4) Ratificamos a ciência que teremos que arcar com as despesas de aluguel, energia e água do objeto deste pregão.
- 5) Declaramos que estamos cientes que não poderemos alterar o valor dos produtos, tendo nós a obrigação de fornecer os produtos pelo valor que ofertamos em nossa proposta.
- 6) Esta proposta é válida por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Telefone e email para eventual contato: _____

CNPJ: _____

Local, _____ data.

Assinatura Representante Legal da Empresa

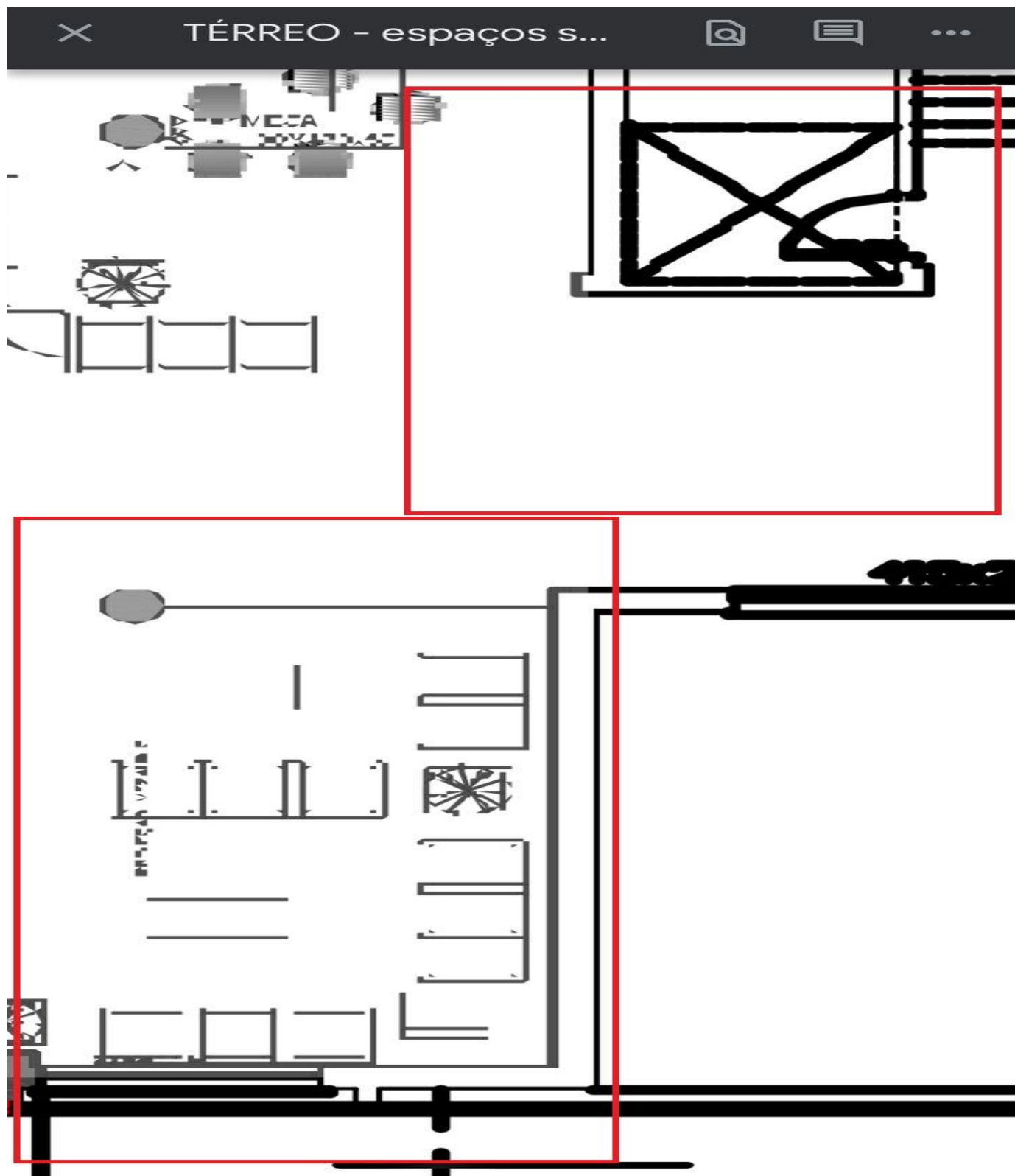
Nome do Representante Legal da Empresa

Carimbo da empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão

DETALHES DA CANTINA E DEPÓSITO

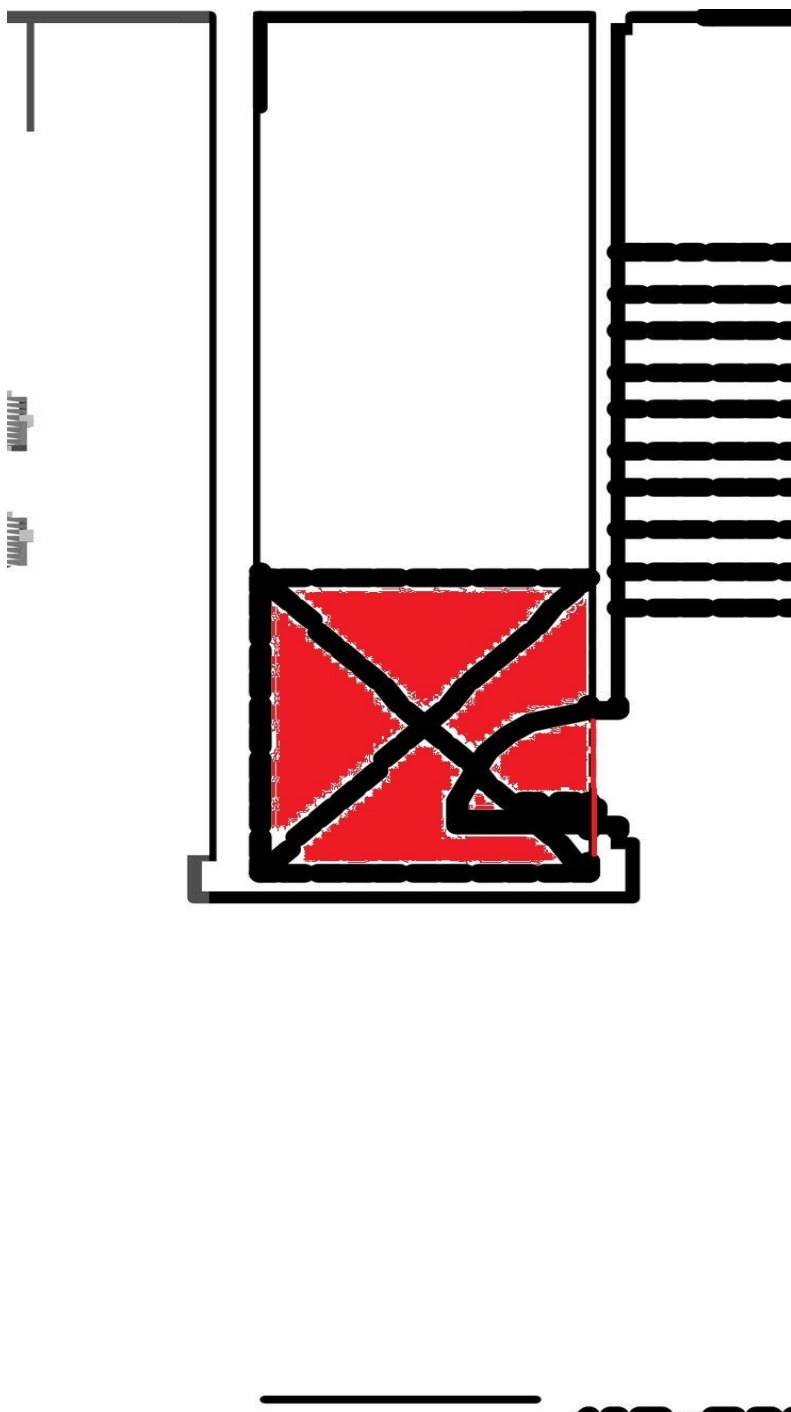
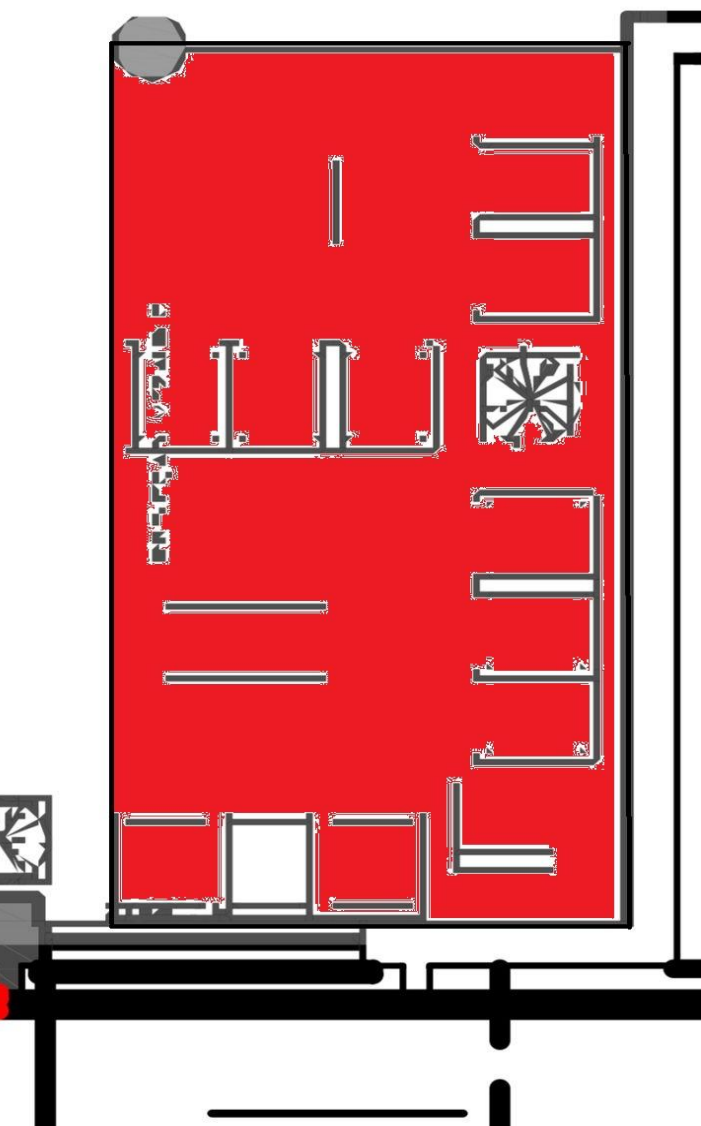
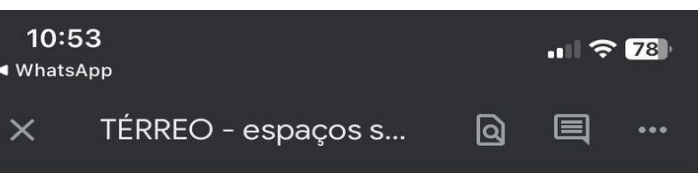


ÁREA DA CANTINA

ÁREA DO DEPÓSITO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão

FOTOS DA CANTINA ANTERIOR





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão

ANEXO V – Atestado de vistoria

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.010/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CANTINA, SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, MEDIANTE CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO FÍSICO, PARA O IFRS – CAMPUS VIAMÃO

Atesto que a empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante, Sr(a) _____, visitou as instalações da unidade do IFRS - Campus Viamão, localizada na Rodovia Tapir Rocha, 7000, bairro Querência, Viamão/RS, para os fins previstos no Instrumento Convocatório correspondente ao Pregão Eletrônico acima referenciado.

Viamão/RS, ____ de _____ de 2025.

SERVIDOR: _____
SIAPE: _____

Declaro que me foi dado acesso às instalações do IFRS – Campus Viamão, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão.

Viamão/RS, ____ de _____ de 2025.

NOME DO DECLARANTE: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão

ANEXO VI – Declaração de pleno conhecimento das condições do objeto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.010/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CANTINA, SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, MEDIANTE CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO FÍSICO, PARA O IFRS – CAMPUS VIAMÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante, Sr(a) _____, DECLARA que optou por não realizar a Vistoria Prévia no IFRS – Campus Viamão, e ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão.

Viamão/RS, ____ de _____ de 2025.

NOME DO DECLARANTE: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão

ANEXO VII – Modelo de Carta de Anuência Profissional

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.010/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CANTINA, SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, MEDIANTE CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO FÍSICO, PARA O IFRS – CAMPUS VIAMÃO

Eu, (nome do profissional), abaixo assinado, portador (a) do CRN nº residente na cidade de, Estado, declaro para os devidos fins que concordo em participar da equipe técnica da empresa....., inscrita sob o CNPJ nº, no processo de licitação que tem como objeto a prestação de serviços contínuos de cantina para o IFRS-Campus Viamão.

Local: _____, data _____.

NOME DO DECLARANTE: _____

CRN: _____